SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONCORRÊNCIA – OBRA COMUM
DE ENGENHARIA

Processo Administrativo n. 98/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI HELENA MACIEL DE MELO

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná
Local da obra: Rua Adão Lopes, Sapopema-Pr

Natureza do Objeto: Obra comum de engenharia, cuja execução possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos projetos executivos previamente elaborados e aprovados pela Administração.

Modalidade e Critério de Julgamento: Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto (art. 28, II c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global (art. 46, II da Lei nº 14.133/2021).

Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução integral da obra é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS). O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e recebimento definitivo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).
Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa tem até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução da obra.

Da pesquisa de preço

A pesquisa de preços foi realizada através da Tabela SINAP 10/2026.

FONTE:- Tabela SINAP 10/2026.

Item	**Especificação**	**Forma de execução**	**Unidade de medida**	**Valor total** R$
01	AMPLIAÇÃO DO CMEI HELENA MACIEL DE MELO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	SERVIÇO	R$ 4.561.536,84

O custo estimado total da contratação é R$ 4.561.536,84 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos em planilha anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Conforme detalhado de forma minuciosa no Estudio Técnico Preliminar, a contratação faz-se necessária para atender à demanda por ampliação da infraestrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Helena Maciel de Melo, no Município de Sapopema/PR. A intervenção busca adequar a estrutura da unidade às necessidades de atendimento da educação infantil, proporcionando ambientes físicos compatíveis com as atividades pedagógicas, de cuidado, alimentação, higiene, repouso, recreação e apoio.

A necessidade da intervenção está diretamente relacionada ao crescimento da demanda por vagas na educação infantil e à limitação da estrutura física atualmente disponível. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, o Município possui aproximadamente 225 (duzentas e vinte e cinco) crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, das quais 84 (oitenta e quatro) encontram-se atualmente atendidas, enquanto outras 141 (cento e quarenta e uma) permanecem fora da escola, representando uma demanda potencial não atendida de aproximadamente 62,7% do total de crianças identificadas.

Ressalta-se que os dados levantados abrangem crianças residentes tanto na área urbana quanto em localidades rurais próximas à cidade, considerando que o CMEI Helena Maciel de Melo exerce papel importante no atendimento dessa população. O cenário demonstra a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, de modo a possibilitar a absorção progressiva da demanda existente e ampliar o acesso das crianças à educação infantil.

Atualmente, o CMEI encontra-se operando em sua capacidade máxima estrutural e operacional, não dispondo de margem física suficiente para a criação de novas turmas ou ampliação significativa do número de atendimentos. Além da limitação de vagas, a unidade necessita de

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

espaços físicos complementares e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidado, considerando as particularidades da primeira infância e as exigências relacionadas ao funcionamento de estabelecimentos de educação infantil.

Nesse sentido, identifica-se a necessidade de ampliação das instalações, contemplando a construção de novas salas de referência, refeitório com dimensionamento adequado, banheiros infantis acessíveis, sanitários destinados aos funcionários e professores, bem como demais espaços necessários ao apoio das atividades pedagógicas, alimentação, higiene, repouso e recreação. A insuficiência ou inadequação desses ambientes pode comprometer a organização das atividades diárias, a distribuição das crianças conforme suas respectivas faixas etárias, as condições de conforto, segurança, higiene, salubridade e acessibilidade, além de limitar a possibilidade de expansão do atendimento. Assim, a intervenção pretendida busca proporcionar ambientes mais funcionais, seguros e compatíveis com as necessidades das crianças, dos profissionais da educação e da comunidade atendida.

A ampliação da estrutura física também tem como finalidade proporcionar melhores condições de atendimento, ampliar a oferta de vagas e criar condições para a expansão progressiva do atendimento em tempo integral na educação infantil. Essa finalidade encontra respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seu art. 29, que estabelece como finalidade da educação infantil o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, bem como no art. 31, inciso III, que estabelece a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias para o atendimento em tempo integral.

Além disso, a iniciativa está alinhada ao novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, especialmente à Estratégia 1.7 do Objetivo 1, que prevê a ampliação do acesso à educação infantil integral, mediante a disponibilização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, visando garantir padrões nacionais de qualidade. Destaca-se, ainda, o Objetivo 6 do referido Plano, que estabelece a ampliação da oferta de educação integral em tempo integral na rede pública, assegurando sua qualidade e intencionalidade pedagógica.

Nesse contexto, a disponibilização de novos ambientes, adequadamente dimensionados e estruturados para as atividades pedagógicas, de alimentação, higiene, repouso e recreação, permitirá maior flexibilidade na organização das turmas e das jornadas de atendimento, favorecendo a permanência das crianças na unidade por períodos ampliados, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, pretende-se assegurar às crianças o acesso a um ambiente adequado, seguro, acessível e favorável ao seu desenvolvimento integral, contemplando suas necessidades educacionais, físicas, psicológicas, intelectuais e sociais.

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo o fornecimento, transporte, armazenamento e aplicação, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas aplicáveis à construção civil. Caso algum material apresentado não atenda às especificações ou apresente defeitos, a fiscalização poderá exigir sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, escoramentos, dispositivos de segurança e demais itens necessários à execução completa dos serviços, bem como os insumos utilizados nas etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, pintura e demais acabamentos previstos no projeto.

A contratada deverá garantir o correto armazenamento e proteção dos materiais no local da obra, evitando perdas, danos ou deterioração, sendo responsável pela reposição de qualquer material que venha a ser danificado ou utilizado de forma inadequada durante a execução dos serviços.

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todas as condições necessárias para a execução integral da obra de Ampliação do CMEI Helen Maciel de Melo, no Município de Sapopema/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro de obras, seguros, taxas, tributos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

A licitante deverá considerar que os serviços serão executados no local indicado pela Administração, observando as condições de acesso, logística, armazenamento de materiais e demais fatores que possam influenciar na execução da obra.

O regime de execução será por empreitada por preço global, devendo a licitante apresentar proposta considerando a execução completa da obra, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes nos documentos que compõem o processo licitatório.

A empresa licitante deverá avaliar previamente todas as condições locais e técnicas para a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam justificar alterações de preços ou prorrogação de prazos, salvo nos casos previstos em lei.

Da vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Da subcontratação

Não poderá ser realizada a subcontratação total do objeto, salvo autorização da administração.

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de **25% (vinte e cinco)** do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no edital.

Da participação em regime de consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo as licitantes participar individualmente do certame e atender integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital.

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

Da garantia da execução

A exigência da garantia de execução do contrato prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 será no percentual de 4% (quatro por cento).

Da inexequibilidade das propostas e da garantia adicional

Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração.

Considerando o orçamento estimado para a presente contratação, no valor de R$ 4.561.536,84 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), o limite de 75% corresponde a R$ 3.421.152,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Adicionalmente, conforme estabelece o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, equivalente a R$ 3.877.306,31 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, incluindo o controle de prazos, análise de documentos, autorização de medições, encaminhamento para pagamento e demais providências necessárias ao cumprimento do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra, verificando se os serviços estão sendo executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

Caberá ao fiscal do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando à contratada a correção de eventuais irregularidades, falhas ou defeitos verificados durante a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, bem como preposto no local da obra para representá-la perante a fiscalização da Administração.

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser realizadas por meio eletrônico quando necessário, garantindo o registro formal das orientações e determinações relativas à execução contratual.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

A avaliação da execução do objeto será por medições mensais, para efeito de pagamento.

O serviço será realizado de parcela única.

A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A empresa deverá fornecer **ART** ou **RRT** do responsável técnico pela execução do serviço.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando a execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

O regime de execução da obra será por empreitada por preço global, no qual a contratada assumirá a responsabilidade pela execução completa dos serviços necessários para a construção das unidades habitacionais, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação econômica

Conforme justifica aventado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, salvo prazo diferente estabelecido pelo órgão emissor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, que deverão ser iguais ou superiores a 1,0:

Índice de Liquidez Geral (LG) LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b.2 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.3 No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei.

Qualificação técnica

Conforme já justificado no ETP que compõe este termo de referência, a qualificação técnica poderá ser comprovada por:

Capacidade Técnico-Operacional

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) - Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
b) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1° do Art. 67 da Lei n° 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2° da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item da P.O.	**Descrição**	**Unidade**	**Acervo, limitado a 50%**
1.17.0.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 – (SINAPI COD 94216)	M2	599,39

b.1) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2.1) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

c) ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Capacidade Técnico-Profissional

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) - Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão (ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1° do Art. 67 da Lei n° 14.133/21.

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica profissional somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) A análise da Qualificação Técnico - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

d) Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida, e a empresa licitante, que poderá dar-se mediante:

d.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;

d.2) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

d.3) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

d.4) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação.

e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

b) Declaração do(s) Responsável(eis) técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante.

Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do centro municipal de educação infantil – CMEI Helena Maciel de Melo, no Município de Sapopema/PR,

é de **R$ 4.561.536,84 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

A estimativa de custos foi elaborada com base em **planilha orçamentária detalhada**, considerando os quantitativos de serviços previstos no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo.

Para a formação do orçamento estimado foram utilizados como referência os valores constantes na **Tabela SINAPI**, base **outubro de 2026**, acrescidos do BDI correspondente, observando-se os parâmetros praticados para obras públicas.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução completa do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro de obras e demais despesas diretas e indiretas necessárias para a conclusão da obra.

A planilha orçamentária detalhada integra os documentos do processo licitatório, servindo como referência para a análise das propostas apresentadas pelas licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Sapopema/PR.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	1370	4.4.90.51.01.03 - CRECHES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1380	4.4.90.51.01.03 - CRECHES	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1390	4.4.90.51.01.03 - CRECHES	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer informações, condições ou especificações que, porventura, não estejam expressamente contempladas neste Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação,

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 R: 2080
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

especialmente o Memorial Descritivo, os projetos de engenharia, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, as planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos pertinentes, os quais são considerados partes integrantes e complementares da contratação.

Em caso de divergência entre os documentos, deverão ser observadas as disposições do edital e as orientações formalmente estabelecidas pela Administração, respeitada a legislação aplicável.

Município de Sapopema, 19 de novembro de 2026.

Jean Carlos Cunha de Almeida
Setor de Engenharia

Fátima Rodrigues de Almeida
Secretária de Educação